



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N.º 60/2006.

Dispõe sobre o prazo de marcação de consultas nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

1) Com. Justiça
2) Com. Saúde
3) Vereadores
24/04/2006

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – As consultas e os exames laboratoriais nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pindamonhangaba, serão marcados no prazo máximo de três (03) dias, após a solicitação do usuário.

Art. 2º – O não cumprimento desta lei acarretará ao responsável uma multa no valor de uma consulta cobrada pela tabela da Associação Médica Brasileira.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de abril de 2006.

Antonio Alves da Silva
Vereador Antonio Alves da Silva

Justificação:

A maioria dos usuários das Unidades de Básicas de Saúde do Município quando precisam marcar consultas ou exames laboratoriais ficam a espera por um longo tempo, o que agrava ainda mais o estado de saúde, causando grandes prejuízos.

Por isso, apresentamos este projeto que estipula um prazo para o atendimento dos pacientes, a fim de preservar a saúde do cidadão.

24 ABR 14 04 2006
004984
CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA

2. mail em
15/04